



Prefeitura Municipal de Belterra
Gabinete do Prefeito
CNPJ nº 01.614.112/0001-03

LEI Nº 400 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Belterra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Belterra aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 3º e Inciso II do Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Belterra, Estado do Pará, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Belterra, para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

- I. prioridades e metas da administração pública municipal;
- II. organização e estrutura dos orçamentos;
- III. diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;
- IV. disposições relativas à dívida pública do município;
- V. disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI. disposições para alteração na legislação tributária; e
- VII. disposições finais.

CAPÍTULO I

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 são especificadas a seguir, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas:

I – LEGISLATIVA

1 - AÇÃO LEGISLATIVA

- Manutenção das atividades da Câmara Municipal de Belterra*
- Pessoal e encargos sociais da Câmara Municipal de Belterra
- Encargos com publicidade da Câmara Municipal de Belterra

II – ESSENCIAL A JUSTIÇA

1 – DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO

- Manutenção da Procuradoria Jurídica

III – ADMINISTRAÇÃO

1 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

- Desapropriação e aquisição de imóveis
- Manutenção das atividades da SEMAF*
- Manutenção das atividades da SEMAGRI*
- Manutenção do Gabinete do prefeito
- Manutenção das atividades da COPLAN
- Manutenção de comissões e conselhos municipais

Alfauz

[Handwritten signature]